

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023/TCE-RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022 e a empresa **ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.543.374/0001-41, sediada a Travessa Barão do Triunfo, n. 1046 - Bairro Pedreira, Belém - PA, CEP: 66080-680, neste ato representada pelo senhor **ALBERTO SILVIO ARRUDA**, conforme atos constitutivos da empresa, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, e que se regerá pelas Leis Ordinárias n. 14.133/2021, n. 8.078/90, Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n. 382/2023/TCE-RO e 383/2023/TCE-RO e todas as suas atualizações ou quaisquer outras que venham a substituí-las, bem como pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, partes integrantes do Contrato, independente de sua transcrição, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar o item 1, DO OBJETO, o item 2 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO e o item 5 - DO PREÇO, ratificando os demais itens originalmente pactuados.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Com a alteração, o item 1 do contrato passa a ter a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I, II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *facilities*, abrangendo manutenção preventiva, preditiva e corretiva de instalações elétricas, poços artesianos, de estação de tratamento de esgoto - ETE, de raio X, de coberturas e serviços de impermeabilização, de detector de metais, de subestação, de comunicação visual, de Sistema de Drenagem Pluvial, de Sistema de Incêndio, de Sistema de Áudio e Vídeo, de persianas, de esquadrias, de câmeras CFTV, de divisórias, de forros, de elevadores, de grupos geradores, de nobreaks, de sistemas de climatização, de cerca elétrica, de portões eletrônicos, de Sistema de Controle de Acesso (catracas, fechaduras eletrônicas, cancelas, sistema operacional etc.), de Sistema Fotovoltaico, bem como pequenas correções e ajustes de layout, pintura externa e interna e demais serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em geral, no Complexo de Edifícios do TCE/RO localizado em Porto Velho/RO, conforme as quantidades, especificações, obrigações e

demais condições expressas no Termo de Referência e seus anexos, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Segue abaixo a planilha de resumo do objeto contratado.

Item	Descrição	Resumo	Unidades	Quantidade	Total Anual	Valor Total para 24 meses de execução
1.0.0	Mão-de-obra				R\$ 1.571.822,76	R\$ 3.143.645,52
1.1.0	Mensalista				R\$ 1.281.047,64	R\$ 2.562.095,28
1.1.1	Posto, pedreiro, mensalista	Pedreiro mensalista, para 24 meses de execução.	Unidade	1	R\$ 103.206,36	R\$ 206.412,72
1.1.2	Posto, artífice, mensalista	Artífice mensalista, para 24 meses de execução.	Unidade	3	R\$ 282.651,48	R\$ 565.302,96
1.1.3	Posto, eletricista, mensalista	Eletricista mensalista, para 24 meses de execução.	Unidade	1	R\$ 118.986,12	R\$ 237.972,24
1.1.4	Posto, engenheiro civil jr.	Engenheiro Civil Jr. mensalista, para 24 meses de execução.	Unidade	1	R\$ 330.791,52	R\$ 661.583,04
1.1.5	Posto, técnico de refrigeração, mensalista	Técnico de Refrigeração mensalista, para 24 meses de execução.	Unidade	1	R\$ 121.197,00	R\$ 242.394,00
1.1.6	Posto, auxiliar de refrigeração, mensalista	Auxiliar de refrigeração mensalista, para 24 meses de execução.	Unidade	1	R\$ 83.346,00	R\$ 166.692,00
1.1.7	Posto, gerente de contratos, mensalista	Gerente de contrato mensalista, para 24 meses de execução.	Unidade	1	R\$ 240.869,16	R\$ 481.738,32
1.2	Horistas				R\$ 290.775,12	R\$ 581.550,24
1.2.1	Posto, ajudante, horista	24 meses de execução, sendo 5 horas por mês do posto de ajudante	Hora	5	R\$ 1.917,72	R\$ 3.835,44
1.2.2	Posto, artífice, horista	24 meses de execução, sendo 25 horas por mês do posto de artífice	Hora	25	R\$ 12.833,64	R\$ 25.667,28

1.2.3	Posto, eletricista, horista	24 meses de execução, sendo 25 horas por mês do posto de eletricista	Hora	25	R\$ 16.415,76	R\$ 32.831,52
1.2.4	Posto, encanador, horista	24 meses de execução, sendo 10 horas por mês do posto de encanador	Hora	10	R\$ 4.222,80	R\$ 8.445,60
1.2.5	Posto, engenheiro eletricista, horista	24 meses de execução, sendo 46,67 horas por mês do posto de engenheiro eletricista	Hora	46,67	R\$ 114.554,88	R\$ 229.109,76
1.2.6	Posto, engenheiro mecânico, horista	24 meses de execução, sendo 41,67 horas por mês do posto de engenheiro mecânico	Hora	41,67	R\$ 102.281,40	R\$ 204.562,80
1.2.7	Posto, marceneiro, horista	24 meses de execução, sendo 5 horas por mês do posto de marceneiro	Hora	5	R\$ 2.197,68	R\$ 4.395,36
1.2.8	Posto, pintor, horista	24 meses de execução, sendo 5 horas por mês do posto de pintor	Hora	5	R\$ 2.197,68	R\$ 4.395,36
1.2.9	Posto, técnico em eletrotécnico, horista	24 meses de execução, sendo 38 horas por mês do posto de técnico em eletrotécnico	Hora	38	R\$ 20.101,56	R\$ 40.203,12
1.2.10	Posto, técnico de refrigeração, horista	24 meses de execução, sendo 12,50 horas por mês do posto de técnico de refrigeração	Hora	12,5	R\$ 8.207,88	R\$ 16.415,76

1.2.11	Posto, auxiliar de refrigeração, horista	24 meses de execução, sendo 12,50 horas por mês do posto de auxiliar de refrigeração	Hora	12,5	R\$ 5.844,12	R\$ 11.688,24
2.0.0	Serviços Especializados				R\$ 894.962,94	R\$ 1.789.925,88
2.1.0	Civil				R\$ 204.261,97	R\$ 408.523,94
2.1.1	Manutenção da pintura externa e interna	Manutenção da pintura externa e interna para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 204.261,97	R\$ 408.523,94
2.2.0	Elétrica				R\$ 200.298,79	R\$ 400.597,58
2.2.1	Manutenção de grupos geradores	Manutenção de grupos geradores para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 61.882,83	R\$ 123.765,66
2.2.2	Manutenção de subestação	Manutenção de subestação para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 44.881,96	R\$ 89.763,92
2.2.3	Manutenção de nobreaks	Manutenção de nobreaks para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 93.534,00	R\$ 187.068,00
2.3.0	Hidrossanitária				R\$ 48.187,86	R\$ 96.375,72
2.3.1	Manutenção de Poços Artesianos	Manutenção de poços artesianos para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 44.189,46	R\$ 88.378,92
2.3.2	Manutenção de ETE	Manutenção de ETE para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 3.998,40	R\$ 7.996,80
2.4.0	Outros				R\$ 276.341,80	R\$ 552.683,60
2.4.1	Manutenção de Sistema de Climatização	Manutenção de Sistema de Climatização para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 168.599,20	R\$ 337.198,40
2.4.2	Manutenção de elevadores	Manutenção de Sistema de elevadores para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 107.742,60	R\$ 215.485,20
2.5.0	Sistema de Segurança Patrimonial				R\$ 165.872,52	R\$ 331.745,04

2.5.1	Manutenção de Sistema de Controle de Acesso	Manutenção de sistema de controle de acesso para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 83.612,80	R\$ 167.225,60
2.5.2	Manutenção de detector de metais	Manutenção de detector de metais para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 24.911,24	R\$ 49.822,48
2.5.3	Manutenção de raio X	Manutenção de raio X para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 57.348,48	R\$ 114.696,96
3.0.0	Materiais diversos	24 (vinte quatro) meses de uso de materiais diversos	Unidade	1	R\$ 325.691,86	R\$ 651.383,72
4.0.0	Serviços diversos sob demanda	Serviços diversos sob demanda para 24 meses de execução	Unidade	1	R\$ 29.611,92	R\$ 59.223,84
TOTAL					R\$ 2.822.089,48	R\$ 5.644.178,96

(...)

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Com a alteração, o item 2 do contrato passa a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de assinatura do presente contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo foi inicialmente estabelecido para 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Contrato. Com a formalização do Segundo Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

(...)

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: Com a alteração, o item 5 passa a ter a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global do contrato é a quantia de R\$ 11.209.151,29 (onze milhões, duzentos e nove mil cento e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

5.1.1. O valor inicial do contrato é a quantia de R\$ 5.367.673,52 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

5.1.2. Com a formalização do primeiro termo de apostilamento ao contrato foi acrescida a quantia de R\$ 155.808,24 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos) decorrente da repactuação calculada e aplicada com base na Convenção Coletiva de trabalho 2024/2024 do Sindicato da Indústria da Construção Civil e Mobil. de Porto Velho e Sindicato dos Trab. na Ind. da Const Civil

do Estado de Rondônia. A estimativa do valor global da contratação passou a ser a quantia de R\$ 5.523.481,76 (cinco milhões, quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

5.1.3. Com a formalização do primeiro termo aditivo, registrou-se o acréscimo de R\$ 40.682,88 (quarenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) ao valor global do contrato decorrente da minoração em 80% das alíquotas sobre a Contribuição sobre a Receita Bruta e majoração em 25% das alíquotas da Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre a folha de salários a partir de 1º de janeiro de 2025. Com a alteração, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 5.564.164,64 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

5.1.4 Com a formalização do segundo termo aditivo, registra-se o acréscimo de R\$ 5.644.986,65 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) ao valor global do contrato decorrente da repactuação do exercício de 2025 a contar de 1º.05.2025, e aplicação de reajuste de itens de variação de mercado a contar de 14.07.2025, acrescido da prorrogação contratual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 15.12.2025 a 15.12.2027.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo do Contrato n. 47/2023/TCE-RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho - RO, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ALBERTO SILVIO ARRUDA
Representante legal da **ARAUJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA**

O presente Termo aditivo foi elaborado na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual n. 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerando atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão, sendo dispensado o visto específico do Procurador do Estado.

(assinado eletronicamente)

Procurador(a) do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 05/12/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI, Procurador(a) do Estado**, em 05/12/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Silvio Arruda, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.br/validar>, informando o código verificador **0961361** e o código CRC **0C32E7BB**.

Referência: Processo nº 001599/2023

SEI nº 0961361

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: